

PORTARIA nº 004/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, à servidora PATRICIA BOMBETTI FONSECA.

A Presidente do Quatis Prev, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 35, de 23 de junho de 2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 030 de 07 de janeiro de 2026, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR à servidora PATRICIA BOMBETTI FONSECA, portadora do CPF nº *.304.***-24, nomeada através da Portaria nº 311/96 de 22/04/1996, investida e empossada em 22/04/1996, no cargo de Docente I, Classe A, sob a matrícula nº 4911, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, com PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE e EM PARCELAS DISTINTAS.**

Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	100	Lei Municipal nº 1.325 de 15/05/2025	R\$ 2.764,55
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	5	Art. 18, III, da LM nº 245 de 28/12/1999	R\$ 138,23
TRIENIO (MAGISTERIO)	6	Art. 18, II, da LM nº 245 de 28/12/1999	R\$ 165,87
GRAT. HAB. NIVEL ACRESC	15	Art. 26, I, da LM nº 120 de 12/08/1996	R\$ 414,68
PROG FUNC. QUALIF. CLASSE B	30	Art. 14, §1º, II da LM nº 245 de 28/12/1999	R\$ 829,37
PROGR ANTIGUIDADE	6	Art. 14 e 15 da LM nº 120 de 12/08/1996	R\$ 165,87
PROGR MERECIMENTO	3	Art. 14 e 16 da LM nº 120 de 12/08/1996	R\$ 82,94
TOTAL			R\$ 4.561,51

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01/02/2026, na forma do §3º do Art. 23, da Lei Municipal nº 520/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 30 de janeiro de 2026.



**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**